Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de junho de 2025 às 15:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7292925: DECRETO Nº 53/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7292925

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO nº 53/2025

De 04 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - O conselho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Carlos Antunes de Melo Pinto
Suplente: Lays Barros dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Josiane Deitos
Suplente: Elediane de Oliveira Ribeiro Pereira

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania:
Titular: Dalma de Fatima Antunes de Melo
Suplente: Gesiele dos Santos Vanin

IV – Representantes da Pastoral do Idoso
Titular: Tania Maria Furtado Pucci
Suplente: Lurdelina Moreira da Silva

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Giovana Donizete Duarte Ribeiro
Suplente: Zilma Pereira Mota

VI – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL):
Titular: Janaina Barbosa Pereira
Suplente: Bruna Branco Rodrigues

VII – Representantes do Grupo Bem Viver (SCFV):
Titular: Evandilma das Graças Wolff
Suplente: Adelaide dos Santos

VIII – Representantes do Instituto Maria Schmitt (IMAS):
Titular:Altair Santos Hahn
Suplente: Danieli Duarte

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional da Pessoa Idosa – CNDPI.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul - SC, 04 de junho de 2025.

CELIO PEREIRA
Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2025.06.05 15:22:46 -03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal